



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a tributação do comércio eletrônico transfronteiriço à luz da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, que “altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências”, aprovada pela Câmara dos Deputados, avaliando o impacto desse aspecto sobre a concorrência com o varejo e indústria nacional.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Fernando Pimentel, Diretor Superintendente da Abit;
- o Senhor Haroldo Ferreira, Presidente Executivo da Abicalçados;
- o Senhor Renato Jardim, Diretor Executivo da Ápice;
- o Senhor Bernard Appy, Secretário Especial da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda;
- o Senhor Mario Sergio Telles, Gerente Executivo de Economia da CNI.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019 – PEC da Reforma Tributária – foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 7 de julho de 2023, com a intenção de simplificar a cobrança de impostos sobre o consumo, criar fundos para o desenvolvimento regional, custear créditos do ICMS até 2032 e unificar a legislação de novos tributos.

De acordo com o governo federal, os ganhos para as empresas com a Reforma Tributária envolvem redução de custos, mais produtividade, competitividade e segurança jurídica. Nesse contexto, é preciso avaliar como a tributação dos bens comercializados por meio eletrônico de origem importada está sendo tratada para que não sejam criadas distorções em relação aos bens comercializados no Brasil.

O comércio eletrônico vem se consolidando no mundo do comércio internacional. Sem dúvida, é uma oportunidade para as empresas, incluindo pequenas e médias, ampliarem sua participação no mercado internacional. Porém, ao mesmo tempo, gera mudanças e desafios sob os mais diferentes aspectos, como questões tributárias.

No dia 30 de junho, foi publicada a Portaria MF nº 612/2023 que estabeleceu alíquota zero do imposto de importação para remessas enviadas para pessoas físicas de valor até US\$ 50 para as empresas que aderirem ao programa conformidade da Receita Federal.

Os varejistas e indústrias instalados no Brasil, sejam de pequeno, médio ou grande porte, que estão conformes com toda legislação tributária devem recolher tributos sobre toda e qualquer venda realizada, não tendo, portanto, nenhum benefício por pagar e seguir as regras.

Por essa razão, entendemos que a medida cria um desbalanceamento concorrencial, estabelecendo condições diferentes em prejuízo dos varejistas e indústrias nacionais e, ainda fechamento de empresas e perda de empregos diretos e indiretos, o que implica na destruição da geração de emprego e renda no Brasil.

O objetivo da audiência é discutir como essa medida se coloca no contexto da Reforma Tributária que busca soluções para reduzir o “Custo Brasil” e aumentar a competitividade da economia nacional.

Isto posto, pedimos o apoio dos nobres pares da Comissão de Assuntos Econômicos para a realização de uma audiência pública que discuta o enfoque levantado neste requerimento.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)